

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 74/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OBJETIVO:	Contratação da atração artística " MARCIO LEITE ", através da empresa 35.272.288 MARCIO DE OLIVEIRA LEITE, inscrita no CNPJ nº 35.272.288/0001-38, para realização de 01 (uma) apresentação artística nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Santo Estêvão, que ocorrerão entre os dias 20 e 24 de junho de 2024.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santo Estêvão - Bahia, 11 de junho de 2024.


Leonardo Magalhães de Oliveira Taranto
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da atração artística **"MARCIO LEITE"**, através da empresa 35.272.288 MARCIO DE OLIVEIRA LEITE, inscrita no CNPJ nº 35.272.288/0001-38, para realização de 01 (uma) apresentação artística nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Santo Estêvão, que ocorrerão entre os dias 20 e 24 de junho de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
001	CONTRATAÇÃO, Apresentação Artística; Atração: "MARCIO LEITE"	Apresentação	01

A apresentação do artista ocorrerá no dia 21 de junho de 2024, a partir das 03h e terá uma duração de 90min (noventa minutos).

JUSTIFICATIVA:

2.1. Os Festejos Juninos de Santo Estêvão/BA compõem o PPA 2022-2025, tem como escopo a intenção de implantar e implementar políticas culturais que objetivem o acesso à produção, circulação e fruição do que é inerente ao campo artístico cultural. Esse trinômio sustenta as diferentes dimensões da cultura: simbólica, econômica e cidadã. Para isso, o programa abarca projetos e ações relacionados ao fortalecimento da política cultural da cidade por meio de uma gestão pública coparticipativa que envolve: planejamento, execução e controle dos resultados. O incentivo da cultura é uma das ferramentas que gera grande impacto social, mormente nos festejos juninos, intrinsecamente ligados as nossas raízes nordestinas.

Os Festejos Juninos de Santo Estêvão desempenham um papel crucial na promoção da identidade cultural local e regional. Com suas raízes profundamente entrelaçadas na tradição, atrai não apenas os moradores da cidade, mas também visitantes de municípios vizinhos e turistas de várias partes do país. A celebração dos festejos juninos não só preserva as manifestações culturais tradicionais, mas também contribui para a dinamização da economia local, impulsionando setores como o turismo e o comércio.

A inclusão de atrações musicais nos Festejos Juninos de Santo Estêvão/BA desempenha um papel crucial na elevação da qualidade e da abrangência do evento. A contratação de artistas e bandas proporciona uma experiência mais diversificada e atrativa para o público, enriquecendo o leque de opções culturais durante as festividades, o que por sua vez, amplia a capacidade de envolver um público mais amplo e diversificado.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

- DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. VI, art. 72 da mesma lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com razão da escolha do contratado.

Deste modo, buscamos inicialmente justificar o interesse público na realização dos festejos juninos. Promovido pela Prefeitura de Santo Estêvão/BA, o São João terá uma programação com diversas atrações gratuitas para todas as idades, que irão atrair moradores e turistas. Além de fomentar a economia do município, o evento incentiva, desenvolve e enaltece a cultura local, democratizando ainda mais o acesso a cultura e potencializando competências humanas em seus aspectos culturais e sociais que são de fundamental importância para o desenvolvimento da população como um todo.

É certo que no setor artístico a quantidade de atrações e possibilidades são inúmeras no momento de montar uma programação. Dessa forma, se busca uma atração que possua as características necessárias para realizar apresentações com riqueza artística e cultural. Dentre essas características estão: a notoriedade, atuação, capacidade de atrair público, impressionar e sensibilizar quem assiste, sendo certo que a atração artística MARCIO LEITE, as possui.

5.- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, providenciamos o atendimento ao inc. II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços serão prestados na Praça Sete de Setembro no dia 21/06/2024, a apresentação terá duração de aproximadamente 90min, com início do show às 03h. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a CONTRATADA executar todos os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0803 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Proj/Ativ	Elemento	Cód./Ano	Recurso
2.071 – FESTIVIDADES CÍVICAS, REGIONAIS E CULTURAIS	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		500 – Recursos não vinculados de impostos

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

Multas nos seguintes casos e percentuais:

I. Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 02 (duas) horas: 5% (cinco por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso;

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (duas) horas: 10% (dez por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 06 (seis) horas: 15% (quinze por cento) à hora sobre o valor do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços (OS);

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 05% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ordem de Serviços;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: 30% (trinta por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial.

II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Estêvão:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 02 (duas) horas até 06 (seis) horas: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 06 (seis) horas: até 03 (três) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com a sanção de multa.

- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail santoestevaoprefeitura@yahoo.com.br ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

2 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia consecutivo, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

13.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5 – DA SUB CONTRATAÇÃO: DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

6 – DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Santo Estêvão – BA, reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Estêvão - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Arabela da Silva Cruz
AGENTE DE PLANEJAMENTO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Santo Estêvão – BA, 11 de junho de 2024.

Rogério dos Santos Costa
PREFEITO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

Requerente: Secretaria de Administração do Município de Santo Estevão.

Assunto: Possibilidade de contratação da atração "Marcio Leite" para os festejos juninos do Município, mediante inexigibilidade de licitação.

Relatório: Trata-se de Consulta formulada a esta Procuradoria Jurídica, pelo Secretário de Administração, acerca da legalidade da Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024, que tem como objeto a contratação da atração "Marcio Leite", para se apresentar nos festejos juninos deste Município, que ocorrerão entre os dias 20 e 24 de junho de 2024.

Fundamentação:

Inicialmente, cumpre ressaltar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

Ocorre que, excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, como é o caso de profissional do setor artístico, desde que o mesmo seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e a contratação se dê diretamente ou por meio de empresário exclusivo. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Estado da Bahia
Procuradoria Jurídica

Note-se que a normativa exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou mediante empresário exclusivo.

No caso em apreço, a Administração pretende a contratação da atração "Marcio Leite", para se apresentar nos festejos juninos deste Município, que ocorrerão entre os dias 20 e 24 de junho de 2024.

Trata-se de artista consagrada pela opinião pública, conforme demonstra a documentação acostada ao processo, bem como a contratação se dará através da empresa "MARCIO DE OLIVEIRA LEITE", de propriedade do próprio artista, a qual detém a exclusividade da sua representação, conforme contrato de cessão de direitos e obrigações, ora anexado.

Não obstante, o processo ainda está instruído com a justificativa do preço, estando o mesmo de acordo com limite praticado pelo mercado, conforme notas fiscais anexadas.

Por fim, resta também comprovada a regularidade fiscal da empresa contratada, uma vez que constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

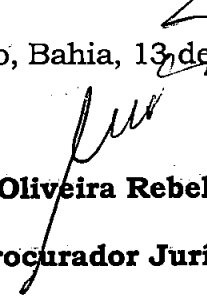
Tendo em vista a natureza do evento, que se enquadra na margem do poder discricionário do administrador, a inexigibilidade de licitação se mostra o meio mais adequado à plena satisfação do objeto, qual seja a realização de festa consagrada na região.

Conclusão:

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela legalidade da Inexigibilidade em comento.

Este o parecer, salvo melhor entendimento.

Santo Estevão, Bahia, 13 de junho de 2024.


Ricardo Oliveira Rebelo de Matos

Procurador Jurídico

OAB/BA 32.148

Santo Estêvão - BA, 11 de junho de 2024.

Documento de formalização de demanda

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação direta de atração artística regional através da empresa 35.272.288 **MARCIO DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CNPJ nº 35.272.288/0001-38, para realização de 01 (uma) apresentação artística do cantor "**MARCIO LEITE**" nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Santo Estêvão, que ocorrerão entre os dias 20 e 24 de junho de 2024, profissional consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública nacional, para que o mesmo apresente show artístico, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com base no artigo 74 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e nas razões e justificativas abaixo elencadas:

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

O cantor Márcio Leite, iniciou sua carreira na música em 2007, passando por várias bandas, até decidir fazer carreira solo. Ficou conhecido por vender seus cds em festivais, e feiras, até começar a se apresentar em eventos locais, em clubes e praças públicas, chegando a cantar com bandas conhecidas nacionalmente, buscando construir sua base de fãs e aprimorar suas habilidades.

A medida que sua carreira avança, o cantor Márcio Leite lança álbuns, grava vídeos, realiza shows, grava lives beneficentes e realiza turnês pelo mundo. Cada sucesso, é celebrado com alegria e gratidão.

"A medida que vamos evoluindo artisticamente se conectando com o público a paixão pela música me impulsiona a continuar tocando no coração das pessoas e fazendo história", diz Márcio Leite. Sendo estas as razões que motivaram a escolha do artista, haja vista que o mesmo, além de ser reconhecido pela crítica nacional, apresenta grande aceitação pelo público local.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que o São João representa para o Município de Santo Estêvão, a maior festa popular, se faz necessária a contratação de bandas para consecução do evento. É notório que o artista possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a administração municipal se propõe realizar para os munícipes de Santo Estêvão e região. O preço consignado na Proposta Comercial apresentada - cópia anexa - foi formado com base no praticado pelo mercado para os artistas que se apresentarão no município de Santo Estêvão, durante os tradicionais Festejos Juninos, bem como de contratos firmados com outros Municípios e ou Entidades Privadas, apresentados conforme documentação em anexo.

Indicamos que a presente contratação seja realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa na forma estabelecida no artigo 23, da Lei federal 14.133/2021;
- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;
- Proposta da empresa a ser contratada;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

Atenciosamente,



Gilmar Moreira de Carvalho
SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO

PARECER CONTÁBIL

Santo Estêvão - BA, 11 de junho de 2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Agente de Contratação Direta

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 74/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a Contratação do artista "**MARCIO LEITE**", através da empresa 35.272.288 MARCIO DE OLIVEIRA LEITE, inscrita no CNPJ nº 35.272.288/0001-38, para realização de 01 (uma) apresentação artística nos tradicionais Festejos Juninos do Município de Santo Estêvão, que ocorrerão entre os dias 20 e 24 de junho de 2024, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Governo

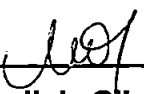
Projeto/atividade 2.071 – Festividades cívicas, regionais e culturais

Fonte – 500 – Recursos não vinculados de impostos Valor - R\$ 16.000,00

Elemento de despesa 339039 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Atenciosamente,



Marli de Oliveira Leite
Setor de Contabilidade

PROPOSTA COMERCIAL

ML PRODUÇÕES

CNPJ: 35.272.288/0001-38

AV. PLÍNIO DA SILVA GOMES, 443, CENTRO - SANTO ESTÉVÃO - BA 44190-000

À Prefeitura de Santo Estêvão - BA

Conforme solicitado, segue proposta financeira do artista **MARCIO LEITE**, destinado à apresentaçãoa Festejos juninos do Município de Santo Estêvão-BA, na data 21/06/2024.

DATA	HORÁRIO	CIDADE	DURAÇÃO	VALOR
21/06/2024	03:00 HRS	SANTO ESTÉVÃO-BA	90 MIN	R\$16.000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	
01	TRANSPORTE ATÉ O LOCAL	R\$1.000,00
02	PIROTECNIA CO2	R\$1.500,00
03	CACHÊ DOS MUSICOS	R\$6.000,00
04	CACHÊ DE EQUIPE TECNICA	R\$ 700,00
05	PRODUÇÃO	R\$ 500,00
06	VIDEO MAKER	R\$2.000,00
07	ROLDs	R\$ 300,00
08	ARTISTA PRINCIPAL	R\$4.000,00
		TOTAL: R\$16.000,00

Obs. 01- Validade 60 dias a contar da assinatura da proposta;

Obs. 02- No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: imposto alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs. 03- Não está incluso, estrutura, som, palco e iluminação.

Dados Bancários:

Banco: Caixa Economica Federal

Agencia: 3138

Conta Corrente: 000738958913-3

Favorecido: Marcio de Oliveira

Chave PIX: nº 35.272.288/0001-38

Condições de Pagamento 100% do valor do contrato em até 60 dias após a realização do evento.

Atensiosamente.

Marcio de Oliveira Leite

Santo Estêvão-BA, 11 de junho de 2024.

35.272.288/0001-38
MARCIO DE OLIVEIRA LEITE
AV. PLÍNIO DA SILVA GOMES, 443
CENTRO - CEP: 44.190-000
SANTO ESTEVAO - BA

PROPOSTA COMERCIAL

ML PRODUÇÕES

CNPJ: 35.272.288/0001-38

AV. PLÍNIO DA SILVA GOMES, 443, CENTRO - SANTO ESTÊVÃO - BA 44190-000

À Prefeitura de Santo Estêvão - BA

Conforme solicitado, segue proposta financeira do artista **MARCIO LEITE**, destinado à apresentação na Festejos juninos do Município de Santo Estêvão-BA, na data 21/06/2024.

DATA	HORÁRIO	CIDADE	DURAÇÃO	VALOR
21/06/2024	03:00 HRS	SANTO ESTÊVÃO-BA	90 MIN	R\$16.000,00

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	
01	TRANSPORTE ATÉ O LOCAL	R\$1.000,00
02	PIROTECNIA CO2	R\$1.500,00
03	CACHÊ DOS MUSICOS	R\$6.000,00
04	CACHÊ DE EQUIPE TECNICA	R\$ 700,00
05	PRODUÇÃO	R\$ 500,00
06	VIDEO MAKER	R\$2.000,00
07	ROLDS	R\$ 300,00
08	ARTISTA PRINCIPAL	R\$4.000,00
	TOTAL:	R\$16.000,00

Obs. 01- Validade 60 dias a contar da assinatura da proposta;

Obs. 02- No preço do serviço já estão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: imposto alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais.

Obs. 03- Não está incluso, estrutura, som, palco e iluminação.

Dados Bancários:

Banco: Caixa Economica Federal

Agencia: 3138

Conta Corrente: 000738958913-3

Favorecido: Marcio de Oliveira

Chave PIX: nº 35.272.288/0001-38

Condições de Pagamento 100% do valor do contrato em até 60 dias após a realização do evento.

Atensiosamente.

Marcio de Oliveira Leite

Santo Estêvão-BA, 20 de junho de 2024.

35.272.288/0001-38
MARCIO DE OLIVEIRA LEITE
AV. PLÍNIO DA SILVA GOMES, 443
CENTRO - CEP: 44.190-000
SANTO ESTÊVÃO - BA

17

Chave de Acesso da NFS-e
2928802223527228800013800000000000524060982669639

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	08/06/2024	20/06/2024 16:35:13
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS
18	900	20/06/2024 16:35:13

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	35.272.288/0001-38	-	(75) 99146-2168
Nome / Nome Empresarial	35.272.288 MARCIO DE OLIVEIRA LEITE	E-mail	
Endereço	PLINIO DA SILVA GOMES, 443, CENTRO	myllalleite@hotmail.com	
Simplex Nacional na Data de Competência		Município	CEP
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Santo Estêvão - BA	44190-000
		Regime de Apuração Tributária pelo SN	
		-	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
	046.557.015-10	-	(75) 98372-6823
Nome / Nome Empresarial		E-mail	
MARIANE SANTANA LEITE		marianesantanaleite@hotmail.com	
Endereço		Município	
-		-	
		CEP	
		-	

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	Pais da Prestação
12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	-	Santo Estêvão - BA	-

Descrição do Serviço
Apresentação de show musical da atração Marcio Leite no evento particular Arraiá da Mari. No dia 08/06/2024 show em palco, duração de 120 minutos.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	Pais Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Santo Estêvão - BA	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 20.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 20.000,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-		R\$ 20.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Chave de Acesso da NFS-e
29288022235272288000138000000000000424060029456910

Número da NFS-e
4

Competência da NFS-e
27/01/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
20/06/2024 16:18:41

Número da DPS
17

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
20/06/2024 16:18:41



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 35.272.288/0001-38	Inscrição Municipal -	Telefone (75) 99146-2168
Nome / Nome Empresarial 35.272.288 MARCIO DE OLIVEIRA LEITE		E-mail myllalleite@hotmail.com	
Endereço PLINIO DA SILVA GOMES, 443, CENTRO		Município Santo Estêvão - BA	CEP 44190-000
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 48.584.856/0001-88	Inscrição Municipal -	Telefone (74) 99947-9113
Nome / Nome Empresarial SOUZA E MELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		E-mail ativos.assessoriacontabil@gmail.com	
Endereço GOVERNADOR JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SAO JOAO		Município Feira de Santana - BA	CEP 44051-335

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concerto...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Feira de Santana - BA	País da Prestação -
Descrição do Serviço Apresentação de show musical da atração Marcio Leite no evento particular. No dia 27/01/2024 show em palco, duração de 120 minutos.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Feira de Santana - BA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 20.000,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 20.000,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 20.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 34/2024

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A presente contratação será realizada com fundamento no art. 74, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é prevista a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

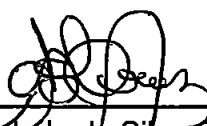
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa a ser contratada comprova ser a representante exclusiva do artista Marcio Leite, tendo a empresa **35.272.288 MARCIO DE OLIVEIRA LEITE**, CNPJ nº **35.272.288/0001-38**, apresentado um valor compatível com o de mercado, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Considerando que a contratação pretendida se dará com fulcro no inc. II, art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi providenciado o atendimento aos incisos II e VII, art. 72 da mesma Lei, que estabelece que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da referida Lei e Justificativa de Preço. Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito a singularidade de cada artista, grupo ou coletivo, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas "contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santo Estêvão - BA, 11 de junho de 2024.



Arabela da Silva Cruz
AGENTE DE PLANEJAMENTO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de contrato de concessão de direitos que si celebram com a Cantor **MARCIO LEITE VEM SE APAIXONAR** de outro lado a empresa **MARCIO DE OLIVEIRA LEITE** CNPJ: 35.272.288/0001-38

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a Cantor **MARCIO LEITE VEM SE APAIXONAR**, representado(a) por **MARCIO DE OLIVEIRA LEITE** CPF: 954.837.215-00 e RG: 08.804.817-90 SSP/BA, residente na Avenida Plínio da Silva Gomes Nº443-Bairro Centro- Santo Estevão -Ba dovenhete chamado simplesmente CÉDENTE, e de outro lado **MARCIO DE OLIVEIRA LEITE**, inscrita no CNPJ: 35.272.288/0001-38, sediada na Avenida Plínio da Silva Gomes Nº443-Bairro Centro- Santo Estevão Ba. Representado por **MARCIO DE OLIVEIRA LEITE** inscrito no CPF: 954.837.215-00 e RG: 08.804.817-90 SSP/BA, de agora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIA** ambas pelos representantes legais neste ato, têm entre si, juntos e contralados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CÉDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da Atração: **MARCIO LEITE VEM SE APAIXONAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CÉDENTE transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de Representação Exclusiva da, para apresentação artística.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente cessão de direitos e obrigações para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CÉDENTE, que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo igualmente com a posse desta cessão negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As partes, os contratantes elegem o Fórum da comarca de Feira de Santana-BA para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CESSIONÁRIA, de uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem e fielmente cumpri-los assinam em duas vias de igual teor:

Feira de Santana-BA, 11 de Novembro de 2019

2º OFÍCIO

Marcio de Oliveira Leite

MARCIO LEITE VEM SE APAIXONAR

MARCIO DE OLIVEIRA LEITE CNPJ: 35.272.288/0001-38

CEDENTE

Marcio de Oliveira Leite

MARCIO DE OLIVEIRA LEITE CNPJ: 35.272.288/0001-38

MARCIO DE OLIVEIRA LEITE

CESSIONÁRIA

CARTÓRIO DE REG. DE TIT. E DOC. E PESSOA JURÍDICA
Rua Centro Alves, 1871, Centro
Fone: (71) 315723 LIVO 6
Registro 70884

de Santana
do Prado Martins
nte Autorizado

2ª TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA
Rua Brasil, 143, Centro, 44.000-000, Feira de Santana, BA
Fone: (71) 315723 LIVO 6
E-mail: notario@feira.ba.br
CNPJ: 06.901.167/0002-00
1 de validade
LUIZ ALBERTO SILVA - ESCRIVÃO
BAHIA, 11 de Novembro de 2019

DA/E: 024947 Serie: 002 Emissor: 0037
Selo: 0037 AB01850-6 Cod. Validacao: MNEUQIAPR
Código: Em01 9538-45 Tora Fiscal: RS19.94
Total: R\$58,12
FEIRA DE SANTANA-BA 20/11/2019

Pedido de Registro de Marcas de Produto e/ou Serviço (Mistg)

Número do Processo: 020688644

Dados Gerais

Nome: MARCIO DE OLIVEIRA LEITE
CPF/CNPJ/Número INPI: 35272288000138
Endereço: Avenida Plínio da Silva Gomes, 443 - Centro
Cidade: Santo Estevão
Estado: BA
CEP: 44190000
País: Brasil
Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI
e-mail: myllalleite@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Roberto Maurer Saraisa
CPF: 81049358015
e-mail: contato@123marcas.com.br
Nº API:
Nº OAB:
UF: RS

Escritório:

Nome: 123 MARCAS - REGISTRO DE MARCAS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 38236241000107

Dados do(s) requerente(s)

Nome: MARCIO DE OLIVEIRA LEITE

CPF/CNPJ/Número INPI: 35272288000138

Endereço: Avenida Plínio da Silva Gomes, 443 - Centro

Cidade: Santo Estevão

Estado: BA

CEP: 44190000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI

e-mail: myllalleite@hotmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: MARCIO LEITE

**Marca possui elementos em
idioma estrangeiro?** Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos de variedades
- Banda de música (serviços de entretenimento)
- Composição de canções

- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Provimento de vídeos on-line, não baixáveis
- Provimento de website a disponibilizar foto, áudio e vídeo, não baixável [serviço de entretenimento]
- Serviços de composição musical
- Serviços de entretenimento
- Serviços de espetáculos
- Serviços de estúdios de gravação
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
16	1	25	Outros aparelhos de telecomunicação, de gravação ou reprodução do som
22	1	25	Outros instrumentos musicais

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Gru paga	Gru paga deposito da marca MARCIO LEITE.pdf
Certificado mei	2019 10 22- Certificado Mei.pdf
Autorização de patronímico	2023 03 07- Autorizacao de Patronimico.pdf
Procuração	2023 03 07-Procuracao.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 929683544 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 08/03/2023 às 15:29

INSTRUÇÕES:

A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal. O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo. Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU no campo Número de Referência na emissão do pagamento. Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - valor por classe

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.

BANCO DO BRASIL					001-9	00190.00009 02940.917236 01217.020179 5 93120000014200				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço										
MARCIO DE OLIVEIRA LEITE CPF/CNPJ: 35272288000138										
AVENIDA PLINIO DA SILVA GOMES 443 CENTRO, SANTO ESTEVAO -BA CEP:44190000										
Sacador/Avalista										
Nosso Número		Nr. Documento		Data de Vencimento		Valor do Documento		(=) Valor Pago		
29409172301217020		29409172301217020		06/04/2023		142,00				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço										
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37										
RUA MAYRINK VEIGA 9 24 ANDAR ED WHITE MARTINS , RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 20090910										
Agência/Código do Beneficiário						Autenticação Mecânica				
2234-9 / 333028-1										

BANCO DO BRASIL					001-9	00190.00009 02940.917236 01217.020179 5 93120000014200					
Local de Pagamento						Data de Vencimento					
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						06/04/2023					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ						Agência/Código do Beneficiário					
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST CPF/CNPJ: 42.521.088/0001-37						2234-9 / 333028-1					
Data do Documento		Nr. Documento		Espécie DOC		Aceite		Data do Processamento		Nosso Número	
08/03/2023		29409172301217020		DS		N		08/03/2023		29409172301217020	
Uso do Banco		Carteira		Espécie		Quantidade		xValor		(=) Valor do Documento	
29409172301217020		17		R\$						142,00	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário						(-) Desconto/Abatimento					
A data de vencimento não prevalece sobre o prazo legal.											
O pagamento deve ser efetuado antes do protocolo.											
Órgãos públicos que utilizam o sistema SIAFI devem utilizar o número da GRU n						(+/-) Juros/Multa					
o campo Número de Referência na emissão do pagamento.											
Serviço: 389-Pedido de registro de marca (com especificação pré-aprovada) - v											
alor por classe						(-) Valor Cobrado					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço						Código da Baixa					
MARCIO DE OLIVEIRA LEITE CPF/CNPJ: 35272288000138											
AVENIDA PLINIO DA SILVA GOMES 443 CENTRO,						Autenticação Mecânica					
SANTO ESTEVAO-BA CEP:44190000						Ficha de Compensação					
Sacador/Avalista											



Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança
Data: 08/03/2023

Nome do Banco Destinatário: *BANCO DO BRASIL S.A.*
Número de Identificação: *00190.00009 02940.917236 01217.020179 5 93120000014200*
Razão Social Beneficiário: *INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST*
Nome Beneficiário: *INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUST*
CPF/CNPJ Beneficiário: *042.521.088/0001-37*
Razão Social Beneficiário Final:
CNPJ/CPF Beneficiário Final:
Instituição Receptora: *237*
Nome Pagador: *MARCIO DE OLIVEIRA LEITE*
CPF/CNPJ Pagador: *035.272.288/0001-38*
Data de Vencimento: *06/04/2023*
Valor: *142,00* Multa: *0,00*
Desconto: *0,00* Juros: *0,00*
Abatimento: *0,00* Valor do Pagamento: *142,00*
Bonificação: *0,00*
Data do Pagamento: *08/03/2023* Hora: *13:32:05*
Descrição do Pagamento: *Boleto*
Debitado da: *Conta Fácil*

A transação acima foi realizada através do(a) **BRADESCO CELULAR**, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente **MARCIO DE OLIVEIRA LEITE**, CPF 954.837.215-00, Agência 236 - Conta 59409, da data de pagamento, sob o número de protocolo 0000437.

Banco Bradesco S.A.
<http://www.bradesco.com.br>

AUTENTICAÇÃO

rEGjF#Oh mT8VQ#Zo RcHcFztF OHGRcCHO fgy?hRK8 ZwKLm?sp e4@mbuqz tvJ?MG6t
NuupWwUJ jFwcCtSv neEgqY0i iWOYUpQ# ZFwS8vmU 2bAWBr3t MTeC8Xc# cKn@qlnr
mpdL83Xb IYH4@J3p CKkYWIxM ysDeBAKl tHAYMi4O Ia6SAP8t 48710203 04631020

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARCIO DE OLIVEIRA LEITE

CPF

954.937.218-00

CNPJ

35.272.288/0001-38

Data de Abertura

22/10/2019

Nome Empresarial

MARCIO DE OLIVEIRA LEITE 95483721500

Nome Fantasia

ML PRODUÇÕES

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/10/2019

Endereço Comercial

CEP

44190-000

Logradouro

AVENIDA PLINIO DA SILVA GOMES

Número

443

Bairro

CENTRO

Município

SANTO ESTEVAO

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

22/10/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Promotor(a) de eventos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4762-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTORIZAÇÃO

Eu, **MARCIO DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro, solteiro, cantor, inscrito no CPF sob o nº 954.837.215-00, residente e domiciliado na Avenida Plínio Da Silva Gomes 443, Centro, Santo Estevão/BA, CEP: 44190-000, **AUTORIZO**, de acordo com a Lei da Propriedade Industrial, a empresa **MARCIO DE OLIVEIRA LEITE 95483721500**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.272.288/0001-38, com sede na Avenida Plínio Da Silva Gomes 443, Centro, Santo Estevão/BA, CEP: 44190-000, a requerer em seu nome o registro da marca **MARCIO LEITE**, na classe 41, junto ao INPI, cedendo-lhe, em consequência, todos os direitos sobre a mesma.

Santo Estevão, 07 de março de 2023


MARCIO DE OLIVEIRA LEITE
CPF: 954.837.215-00

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARCIO DE OLIVEIRA LEITE 95483721500, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.272.288/0001-38, com sede na Avenida Plínio Da Silva Gomes 443, Centro, Santo Estevão/BA, CEP: 44190-000, neste ato representada por **Marcio de Oliveira Leite**, brasileiro, solteiro, cantor, residente e domiciliado na Avenida Plínio Da Silva Gomes 443, Centro, Santo Estevão/BA, CEP: 44190-000, inscrito no CPF sob o nº 954.837.215-00.

OUTORGADA: 123 MARCAS – REGISTRO DE MARCAS E TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.236.241.0001-07, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 3160, sala 1904, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-150, neste ato representada por **ROBERTO MEURER SORAIRE**, Administrador de Empresas sob o CRA/RS Nº 048183, brasileiro, solteiro e inscrito no CPF sob o nº 810493580-15. Com escritório na Av. Borges de Medeiros, nº. 3160, complemento 1904 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre/RS, CEP 90110-150.

PODERES: O Outorgante constitui e nomeia pelo presente instrumento seu procurador, ao qual confere poderes perante o **INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (INPI)** e ao **CENTRO DE SOLUÇÕES DE DISPUTAS EM PROPRIEDADE INTELECTUAL DA ABPI**, para postular todo e qualquer direito de Propriedade Intelectual referente a marcas, podendo para isto promover toda e qualquer providência administrativa, inclusive o acompanhamento e conclusão de qualquer processo de marca perante o INPI para proteger, defender, impugnar, contestar, recorrer, replicar, depositar, reificar, juntar, retirar documentos e requerimentos, caducar, cancelar, revisar, notificar e contra-notificar extrajudicialmente direitos próprios ou de terceiros, cumprir exigências, requerer prorrogações, desistências, renunciar, receber, pagar, dar quitação e praticar todos os atos necessários e indispensáveis aos interesses do Outorgante, em face dos preceitos legais existentes, dando fiel cabimento ao desempenho deste mandato, ainda, substabelecer no todo ou em parte os poderes aqui conferidos a quem melhor lhe convier, ratificando todos os atos praticados.

Santo Estevão, 07 de março de 2023.


MARCIO DE OLIVEIRA LEITE 95483721500
CNPJ: 35.272.288/0001-38

DOCUMENTO – PÁGINA I



08/03/2023 850230103791
15:29
29409172301217020

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 929683544

Dados Gerais

Nome: MARCIO DE OLIVEIRA LEITE

CPF/CNPJ/Número INPI: 35272288000138

Endereço: Avenida Plínio da Silva Gomes, 443 - Centro

Cidade: Santo Estevão

Estado: BA

CEP: 44190000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI

e-mail: myllalleite@hotmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Roberto Meurer Soraire

CPF: 81049358015

e-mail: contato@123marcas.com.br

Nº API:

Nº OAB:

UF: RS

Escritório:

Nome: 123 MARCAS - REGISTRO DE MARCAS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 38236241000107

Dados do(s) requerente(s)

Nome: MARCIO DE OLIVEIRA LEITE

CPF/CNPJ/Número INPI: 35272288000138

Endereço: Avenida Plínio da Silva Gomes, 443 - Centro

Cidade: Santo Estevão

Estado: BA

CEP: 44190000

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI

e-mail: myllalleite@hotmail.com

Página 1 de 2

**MÁRCIO
LEITE**

34

DOCUMENTO – PÁGINA II

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: MARCIO LEITE

**Marca possui elementos em
Idioma estrangeiro?** Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Apresentação de espetáculos de variedades
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Composição de canções